



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Remuneração	Padrão
1	Professor Educação física	22 horas	R\$ 2.973,31	QM01-01

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir servidor efetivo que entrará em licença saúde.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo da contratação estabelecido até o final da licença-saúde de professora efetiva.

Parágrafo único. Para a efetivação da contratação será convocado o candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2.446/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 19 de maio de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de maio de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 081/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a possibilidade de contratação temporária e por excepcional interesse público de um Professor para a disciplina de Educação Física, com carga horária de 22 horas semanais.

A contratação temporária e emergencial decorre de licença saúde da servidora efetiva Fabiane Joanete Guzzon Wunder, cujo prazo de afastamento é de aproximadamente 60 dias, prazo máximo concedido pela ENSEG, embora o atestado médico seja de 90 dias.

Conforme pedido da Secretaria de Educação, é necessário que haja existência de profissional habilitado, para atender a demanda de serviços na área especificada.

A contratação será realizada convocando-se profissional em Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 024/2023.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal